



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 128/2024

EMENTA	REVOGA A LEI N.º 6.409, DE 08 DE ABRIL DE 2024, E REPRISTINA A LEI 6.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
06 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2024

Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Poder Legislativo, encaminhar o incluso projeto de lei que **REVOGA A LEI N.º 6.409, DE 08 DE ABRIL DE 2024, E REPRISTINA A LEI 6.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

A Lei n.º 6.427, de 22 de abril de 2024, foi sancionada com o intuito de corrigir erros materiais na destinação de recursos financeiros, especialmente de um crédito de R\$ 70.000,00 direcionado à SECRETARIA DE SAÚDE. No entanto, ao realizar esta correção, inadvertidamente foi revogada a Lei n.º 6.398, de 28 de março de 2024, que trata do crédito de R\$ 70.000,00 direcionado à SECRETARIA DE ESPORTES.

Tal equívoco, gerou um vácuo legal prejudicial à gestão e promoção das atividades esportivas em nossa comunidade. Para sanar essa lacuna e restabelecer a adequada ordem jurídica, propomos a revogação da Lei n.º 6.409, de 08 de abril de 2024, que está devidamente corrigida pela Lei n.º 6.427, de 22 de abril de 2024, e a repristinação da Lei n.º 6.398, de 28 de março de 2024, a fim de restituir a eficácia das disposições normativas relacionadas ao setor esportivo.

Ante ao exposto, solicitamos encarecidamente a apreciação favorável desta proposta, pleiteando a análise em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visto a urgência na adequação financeira e orçamentária.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 128, DE 06 DE MAIO DE 2024

REVOGA A LEI N.º 6.409, DE 08 DE ABRIL DE 2024, E REPRISTINA A LEI 6.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 6.409, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Fica repristinada a Lei n.º 6.398, de 28 de março de 2024, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Art. 3º Fica alterado o art. 6º, da Lei n.º 6.427, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56D0-AC89-5F5A-14EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/05/2024 11:33:12 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/56D0-AC89-5F5A-14EA>